



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 513/81, DE 13 DE MARÇO DE 1.981

ADQUIRE ÁREA DE TERRAS PARA A COHAB-GO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir uma parte de terras de propriedades da Sra. Norma de Oliveira, matriculada no C.R.I. sob o nº 2.442 no livro 2-I nas fls. 270.

ART. 2º - Para adquirir a referida área esta Municipalidade pagará a importância de CR\$-1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil cruzeiros), em 10 (dez) prestações de CR\$ // Cr\$-160.000,00 (Cento e sessenta mil cruzeiros) mensais.

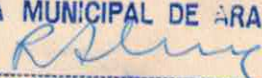
ART. 3º - A Escritura de Compra e Venda será passada diretamente a COHAB-GO, com a interveniência do Poder Executivo.

ART. 4º - Fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder suplementações e anulações parciais ou totais dos elementos de despesas que se fizerem necessários.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, 13 de março de 1981.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA


Raimundo Alves de Lira
Presidente